



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E  
MUCURI  
**CONSELHO DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO-CONSEPE**

**RESOLUÇÃO Nº 20 – CONSEPE, de 14 DEZEMBRO DE 2007.**

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Educação Física - Licenciatura, da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde desta Universidade.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, no uso de suas atribuições estatutárias, tendo em vista o que deliberou em Reunião Ordinária de 14/12/07 e

**CONSIDERANDO:**

a diretrizes fixadas pela Lei 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

a Resolução CNE/CES 7/2004- que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Educação Física;

a Resolução CNE/CES 7/2007 - que altera o § 3º do Art.10 da Resolução CNE/CES nº 7/2004;

a Resolução CNE/CP 1/2002 - que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação de professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura de graduação plena;

a Resolução CNE/CP 2/2002 – que institui a carga horária dos cursos de Licenciatura, de graduação plena, de formação de professores de Educação Básica em nível superior.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Educação Física - Licenciatura da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde desta Instituição.

Parágrafo único: O Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Educação Física - Licenciatura contempla os elementos básicos indicados nas Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso.

Art. 2º- O Curso de Graduação em Educação Física - Licenciatura é oferecido pela Faculdade de Biológicas e da Saúde/UFVJM, em regime semestral, no turno

noturno, com carga horária total de 2.850 (duas mil oitocentos e cinquenta) horas a ser integralizada no tempo mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Art. 3º- Ficam vedadas alterações no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Educação Física - Licenciatura, num prazo inferior a 04(quatro) anos, salvo em casos de adaptações necessárias, emanadas dos Órgãos Superiores competentes e do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE desta Instituição.

Art. 4º - O Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Educação Física- Licenciatura terá efeito retroativo ao 1º semestre de 2007.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, 23 de novembro de 2007 .

Prof. Pedro Angelo de Almeida Abreu  
Presidente do CONSEPE